



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 031/2024
PROJETO DE LEI Nº 031/2024

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DE ALBERTO INÁCIO STEIN E ESPOSA, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 031/2024, autoriza receber em doação, o imóvel descrito no artigo 1º e seu parágrafo único. As demais descrições, especificações e metragens constam do Projeto em anexo.

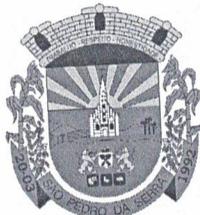
Para viabilizar e regularizar o imóvel do doador, necessária se faz a doação da fração absorvida por via pública.

Assim, atendidas as exigências legais, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de abril de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 31/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO DE ALBERTO INÁCIO
STEIN E ESPOSA, O IMÓVEL QUE DESCREVE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de **Alberto Inacio Stein**, CPF/MF nº 390.207.380-20, e sua esposa **Marlova Maria Stein**, CPF/MF nº 410.086.500-72, a fração urbana com a superfície de 721,80 m² (setecentos e vinte e um metros e oitenta decímetros quadrados), abrangida pela Rua Rosalia Mallmann, integrante da malha viária oficial da sede da municipalidade, perpendicular à Avenida Pedro Chies.

§ Único - O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, sem benfeitorias e com 12,00 m (doze metros) de largura por 60,15 m (sessenta metros e quinze centímetros) de comprimento, integra o todo maior matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 20.965 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco), Livro 2-RG (dois, registro geral), e se confina, ao **sul**, sentido leste-oeste, na extensão de 12,00 m (doze metros), com a Rua Christiano Cornelius (cruzamento), a **oeste**, sentido sul-norte, onde mede 60,15 m (sessenta metros e quinze centímetros), com Alberto Inacio Stein, ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 12,00 m (doze metros), com uma rua ainda sem denominação (cruzamento), e a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 60,15 m (sessenta metros e quinze centímetros), novamente com Alberto Inacio Stein.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2024.

Isabel Corte Joner Cornelius
PREFEITA MUNICIPAL